

## REGIMENTO DA ETAPA DAS PLENÁRIAS DAS SUBPREFEITURAS

### PARA O PLANO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO

#### 1. Da organização

1.1 - A responsabilidade da organização das Plenárias de Subprefeitura é da Secretaria de Educação do Município de São Paulo e da Comissão Organizadora da Construção do Plano de Educação da Cidade de São Paulo.

1.2 – O (a)s coordenador (a) es das plenárias serão indicados pela comissão.

1.3 - A Diretoria Regional de Educação indicará o (a) secretário (a)

1.4 - Os relatores serão profissionais treinados.

1.5 - Somente a mesa poderá receber pedidos de esclarecimento.

1.6 - Caberá a mesa conceder questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento, que deverão ser solicitadas entre um orador e outro.

1.7 As questões de ordem só serão aceitas pela mesa se realmente forem referente à ordem dos trabalhos.

1.8 Haverá recurso de votação, desde que seja aprovado pela maioria do plenário.

1.9 - As declarações de voto serão feitas por escrito, entregues a mesa durante a plenária e farão parte dos anais.

1.10 - As moções serão aceitas apenas na Conferencia Municipal, de acordo com regimento específico.

#### 2. Dos locais e duração

2.1 - As Plenárias de Subprefeitura serão realizadas no período de 03 a 22/05/2010.

2.2 - O cronograma das plenárias contendo locais e datas estão divulgadas no Portal da Secretaria Municipal de Educação: opção à esquerda “Plano de Educação da Cidade de São Paulo” no endereço: <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br>

2.3 - A duração de cada Plenária será de, no mínimo, 4 horas (nos finais de semana) ou, no mínimo, de 3 horas (plenárias à noite, durante a semana), conforme a seguinte organização: metade do tempo para discussão das propostas, um quarto do tempo para organização da sequência de prioridades da subprefeitura e um quarto do tempo para eleição de delegadas/os.

### **3. Dos participantes**

3.1.-Serão considerados participantes, todos os munícipes que comparecerem à plenária.

3.2- Não haverá necessidade de prévia inscrição.

3.3- Todos terão direito a voz e voto.

3.4- Os participantes deverão registrar a sua presença em lista adequada para este fim e organizada por segmento.

### **4. Propostas e definição de prioridades regionais**

4.1- Os participantes deverão apresentar por escrito a mesa, propostas para o Plano de Educação da Cidade de São Paulo.

4.2- Serão abertas falas para 30 participantes, com 2 min. de duração cada uma, para apresentação de propostas para a região, apontando-se também o(s) eixo(s) temático(s) a que dizem respeito.

4.3- Após essa seqüência de discussões, serão votados os 5 eixos temáticos prioritários da região.

4.4- Serão então votadas as propostas referentes a esses eixos temáticos, entre aquelas apresentadas nas 30 falas iniciais.

4.5 – Serão consideradas as 2 propostas de eixos temáticos prioritários que obtiverem maioria de votos.

### **5. Da eleição dos delegados (as)**

5.1 -Os delegados serão eleitos de acordo com a tabela anexada.

5.2 - A mesa procederá à consulta dos participantes que desejam ser delegados/as em cada um dos segmentos.

5.3 - A mesa coordenará a eleição de delegadas/os de cada segmento, consultando o plenário: se o número de candidatos for igual ou inferior ao estipulado, todos serão considerados delegados/as. Em havendo mais candidatos do que o número de vagas por segmento, os segmentos nessa condição reunir-se-ão por até 30 minutos para definição de seus delegados.

5.4- Finda a eleição deverá ser entregue à comissão a relação dos eleitos.